

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N ° 15/2019	2
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 - ACADEMIA DA SAÚDE	2
COMUNICADO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 04/2019	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	2
EDITAL Nº 005/2019.	2
PORTARIA Nº 72, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019	2
PORTARIA Nº 73, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.	3
PORTARIA Nº 74, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	3
LEI Nº 393/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017	3
LEI Nº 397 B, DE 12 DE MARÇO DE 2018.	3
LEI Nº 400/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.	5
LEI Nº 402, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.	6
LEI Nº 412, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.	7
LEI Nº 414/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.	7
LEI Nº 415/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.	7
LEI MUNICIPAL Nº416/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.	8
LEI MUNICIPAL Nº418/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	8
EXTRATO DE CONTRATO	8
EXTRATO DE CONTRATO	8
EXTRATO DE CONTRATO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	9
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	9
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019/SAAE.	9
DECRETO Nº 034/2019-IPAM	10
PORTARIA Nº 0389/2019/GP.	10
PORTARIA Nº 0400/2019-GP.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	10
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019	10
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02092019.11.0092019	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	11
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS	11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	13
PORTARIA Nº 267/2019	13
PORTARIA Nº 268/2019	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2019

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo artigo 1º, do DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 e a vista do Parecer do Assessor Jurídico, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para contratação **Murilo Sonorização Dispensa 15/2019 Processo nº 394/2019** cujo objeto a Contratação de empresa para serviços de locação e instalação de som e de carro de som para propaganda volante, conduzindo-a de acordo as legislações, normas e procedimentos pertinentes em vigor, para atender a Prefeitura Municipal de Alcântara - MA..Alcântara - MA, 15 de outubro de 2019. JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: c32caa118e777151c78a1afb364c7ecd

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 - ACADEMIA DA SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019**

A Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 05/2019**, no dia **31/10/2019**, às **10:00h**, horário local, objetivando a Contratação de empresa para execução de construção de academia de saúde no bairro Vila Airton, no município de Alcântara/MA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultado ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://www.alcantara.ma.gov.br> ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Alcântara-MA, 16 de outubro de 2019.
LUCIANE DE OLIVEIRA PAIXÃO LOPES
Presidente da Comissão.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: f98082a341f4ab83519cd57f38bdfb6e

**COMUNICADO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS
04/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Alcântara-MA.
Ato: A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que a próxima sessão de continuidade da Tomada

de Preços nº 04/2019, será dia 17/10/2019 às 09h00min (nove horas) na sede da CPL, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Alcântara, localizada à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão.

Alcântara (MA), 15 de outubro de 2019. Luciane Pereira de Oliveira Paixão-Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: a24987c34043ba8c883965c766b6286a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL Nº 005/2019.

EDITAL Nº 005/2019. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 007/04 de abril de 2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Alto Parnaíba - Maranhão, realizada no dia 06 de outubro de 2019. I - Segue o resultado da apuração:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Maria José de Sousa Feitosa Oliveira	207
2º	Muriel Ribeiro Barros	174
3º	Irani Reis da Silva	163
4º	Neidilene Ferreira dos Santos	163
5º	Aurian Lustosa Moreira	150
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Maria da Conceição da Silva Ribeiro	146
7º	Alaiane Sousa e Silva	141
8º	Elessandra Souza Pires Rocha	127
9º	Adão Erlandi Alves Castelo Branco	120
10º	José Cirilo Borges	114

II - Fica aberto o prazo de 03 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item I deste Edital.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal. Alto Parnaíba, Maranhão 09 de outubro de 2019. **Neide Cristina Alves Guimarães Fialho - Presidenta da Comissão Especial Eleitoral.**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 720b11ab38fe59e8dfe1f1e9c532fe29

PORTARIA Nº 72, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 72, de 30 DE SETEMBRO De 2019. Dispõe sobre a exoneração dos servidores abaixo listados. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR** os seguintes servidores lotados na: **I - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS: CLAUDIO JOÃO CARON**, portador do CPF nº 385.045.880-68, do cargo em comissão de SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. **II - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO: CLAUDIO JOÃO CARON**, portador do CPF nº 385.045.880-68, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO. **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal .**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: ac6f78dcfa27974f00e293e065e78f96

PORTARIA Nº 73, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 73, de 02 de outubro De 2019. Dispõe sobre a nomeação do **Secretário de Meio Ambiente e Recursos Naturais** do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - NOMEAR **CLAUDIO JOÃO CARON**, portador do CPF nº 385.045.880-68, para exercer em comissão de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 757b6478911c285f5916cccbb1120b1e

PORTARIA Nº 74, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 74, de 02 de outubro De 2019. Dispõe sobre a nomeação do **Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento** do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - NOMEAR **JOÃO MARCELO FIGUEIRA SOARES**, portador do CPF nº 004.098.883-03, para exercer em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 26b99660a0ef136551a26a8f236580ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

LEI Nº 393/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.” **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária: **I - 01. PODER LEGISLATIVO / 01. CÂMARA MUNICIPAL / 01.031.0001.2001.0000 - Gestão de Recursos Humanos do Poder Legislativo / 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 150.000,00 TOTAL (Recursos do tesouro - exercício corrente) 150.000,00.**

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata a presente lei, será incorporado no Plano Plurianual PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA- LDO e Orçamento Vigente, no programa, projeto atividade, elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme descrito no caput deste artigo. **Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação parcial da dotação: **I - 02. PODER EXECUTIVO / 90. RESERVA DE CONTIGENCIA / 99.999.9999.0999.0000 Reserva de Contigencia/ 9.9.99.99.00 - Reserva de Contigencia 150.000,00 TOTAL (Recursos do tesouro - exercício corrente) 150.000,00. Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e57a98eeaf6783291c4ac07b94e118e8

LEI Nº 397 B, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe a alteração da Lei de nº 322/2013 de 17 de maio de 2013 e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º** - O art. 7º passa a vigora com a seguinte redação: **Art. 7º- Ficam criados os seguintes cargos: § 1º - cargos em comissão;**

Descrição do cargo	Quantidade de vagas
Chefe de Gabinete	01
Advogado	01
Contador	01
Secretario Geral	01
Assessoria Legislativa	01
Tesoureiro	01
Assistência Legislativa	10

§ 2º - cargos efetivos:

Descrição do cargo	Quantidade de vagas
Atendente	03
Auxiliares de Serviços Gerais	03
Vigias	04
Motorista	01

ANEXO I - Simbologia dos Cargos

SÍMBOLO	VENCIMENTO EM R\$ 1,00
Direção de Assessoramento Superior - DAS-I	2.177,00
Direção de Assessoramento Superior - DAS - II	1.959,30
Direção de Assessoramento Intermediário - DAI - I	1.632,75
Cargo de Provimento Efetivo - CPE - I	937,00
Cargo de Provimento Efetivo - CPE - II	1.500,00

ANEXO II - Cargos Efetivos/Comissão

Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretario Geral	01	DAS - I
Advogado	01	DAS - I
Contador	01	DAS - I
Chefe de Gabinete	01	DAS- I
Tesoureiro	01	DAS -II
Assessor Legislativo	01	DAS -II
Assistência Legislativa	10	DAI - I
ASG	03	CPE - I
Atendente	03	CPE - I
Vigia	04	CPE - I
Motorista	01	CPE - II
Total	27	

ANEXO III - Quadro de Funções Gratificadas

N	Cargos	Símbolo	Valor R\$
1	Função Gratificada	FG - 1	200,00

2	Função Gratificada	FG - 2	400,00
3	Função Gratificada	FG - 3	600,00

ANEXO IV -

1. DENOMINAÇÃO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA. QUADRO: Cargo em Comissão. **ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica:** Supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal, determinando o cumprimento de tarefas pelo quadro de servidores, executando serviços e expedientes do processo legislativo, correspondência oficial da presidência, controle e distribuição de material de expediente, Limpeza e outros, Solicitar manutenção de máquinas e equipamentos, assessoria direta ao Presidente da Câmara, no que tange ao processo e a técnica administrativas, determinando aos demais servidores as tarefas afins, organizar os serviços dos demais setores da Câmara (assessorias, compras, tesouraria, serviços gerais) e executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) - Idade mínima de 18 anos. b) Primeiro Grau. **RECRUTAMENTO:** O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal. **2. DENOMINAÇÃO: ASSESSOR LEGISLATIVO. QUADRO:** Cargo em Comissão. **ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica:** Assessoria direta ao Presidente da Câmara, Executar serviços de digitação, receber e expedir documentos, classificar o arquivo documentos, Receber e encaminhar pessoal aos setores competentes; Registrar e protocolar documentos, dando andamento aos processos, organizar agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pelo Presidente e Contactar com os demais servidores, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) - Idade mínima de 18 anos. b) Primeiro Grau. **RECRUTAMENTO:** O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal. **3. DENOMINAÇÃO: ADVOGADO. QUADRO:** Cargo em Comissão. **ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica:** Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica, dar informações de ordem verbal ou escrita, prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Presidente da Câmara Municipal; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, assessorar as comissões permanentes ou provisórias, defender os interesses da Câmara Municipal no poder Judiciário, e executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade mínima de 21 anos. b) Bacharel em Direito. c) Está registrado no Conselho de Classe. **RECRUTAMENTO:** O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal. **4. DENOMINAÇÃO: CONTADOR. QUADRO:** Cargo em Comissão. **ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica:** Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem contábil, dar informações de ordem verbal ou escrita, prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Presidente da Câmara Municipal; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem contábil, assessorar as comissões permanentes ou provisórias, defender os interesses da Câmara Municipal no Tribunal de Contas do Estado. Assessorar os vereadores na fiscalização dos atos do executivo, na questão orçamentária prevista na Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nos procedimentos da execução financeira do Executivo e Legislativo Municipal. Executar os serviços de contabilidade e assessorar a tesouraria do Legislativo Municipal, e executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade mínima de 21 anos. b) Bacharel em Ciências Contábeis. c) Está registrado no Conselho de Classe. **RECRUTAMENTO:** O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal. **5. DENOMINAÇÃO: SECRETÁRIO GERAL. QUADRO:** Cargo em Comissão. **ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica:** - Assessorar na elaboração das proposições legislativas solicitadas pela mesa diretora, dar encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros; proceder ao arquivamento e organização e consolidação da legislação do município, organizar de forma eletrônica as leis e atos normativos do município; participar de comissões permanentes ou especiais, redigir atas. Prestar assessoria à mesa nas sessões plenárias. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade mínima de 18 anos. b) Segundo Grau. **RECRUTAMENTO:** O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal. **6. DENOMINAÇÃO: TESOUREIRO. QUADRO:** Cargo em Comissão. **ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica:** realiza pagamento de fornecedores, alimenta o sistema com entradas e saídas, efetua atendimento ao cliente e fechamento geral. Está sob as responsabilidades de um **Tesoureiro** atuar com rotinas administrativas e financeiras de tesouraria, lançamentos contábeis e conciliações bancárias, conferir notas fiscais, despesas realizadas e demais tributos, conferir e lançar boletos relativos a compras, cálculos e recebimentos de receitas, fechar o caixa diariamente, conferir e lançar cheques, efetuar conferência do movimento financeiro, acompanhar orçamentos e do fluxo de caixa, emissão de cheques, notas fiscais e outros documentos referentes ao setor de tesouraria, se responsabilizar pela contabilidade, pelas contas e cobranças a receber ou a pagar, controle dos orçamentos, o fluxo financeiro e pela organização da caixa da instituição e aplicação de recursos financeiros, planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, verificar as necessidades e negociar uma linha de crédito com menos custos nos empréstimos e financiamentos, estudar as operações financeiras com intuito de eliminar ou reduzir variações indesejáveis. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) - Idade mínima de 18 anos. b) Primeiro Grau. **RECRUTAMENTO:** O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal. **7. DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE LEGISLATIVO. QUADRO:** Cargo em Comissão. **ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica:** Executar serviços de digitação. Receber e expedir documentos. Classificar o arquivo documentos. Receber e encaminhar pessoal aos setores competentes; Registrar e protocolar documentos, dando andamento aos processos; Secretariar os vereadores, dando apoio logístico ao mesmo; Organizar agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pelo Vereador e; Contactar com os demais assistentes, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) - Idade mínima de 18 anos. b) Primeiro Grau. **RECRUTAMENTO:** O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal. **8. DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASG. QUADRO:** Cargo de Provimento efetivo. **ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica:** carregar e descarregar com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; auxiliar no abastecimento d'água, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar a rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, detergentes e outros produtos de limpeza; verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à

chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; realizar a abertura de picadas através de desmatamento; transportar equipamentos; efetuar a limpeza de equipamentos; executar tarefas de acondicionamento, manipulação e preparo de alimentos nas dependências da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas ao cargo. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) - Idade mínima de 18 anos. b) Primeiro Grau. **RECRUTAMENTO:** O cargo é de provimento através de concurso público. **9. DENOMINAÇÃO: VIGIA. QUADRO:** Cargo de Provimento efetivo. **ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica:** vigiam dependências e áreas públicas; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepçõem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. controlam objetos e cargas; combatendo inclusive focos de incêndio; prestam informações ao público e aos órgãos competentes, e outras atividades correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) - Idade mínima de 18 anos. b) Primeiro Grau. **RECRUTAMENTO:** O cargo é de provimento através de concurso público. **10. DENOMINAÇÃO: MOTORISTA. QUADRO:** Cargo de Provimento efetivo. **ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica:** Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, realizam outras atividades correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) - Idade mínima de 18 anos. b) Primeiro Grau. **RECRUTAMENTO:** O cargo é de provimento através de concurso público. **11. DENOMINAÇÃO: ATENDENTE. QUADRO:** Cargo de Provimento efetivo. **ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica:** executar serviços de recepção e triagem na portaria, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança dos ocupantes de prédios públicos; fiscalizar a entrada e saída de pessoas, procurando identificá-las para vedar a entrada de pessoas suspeitas; atender sempre todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível; havendo sistema de intercomunicações, anunciar as pessoas que procurarem os funcionários para poderem ter acesso à repartição; executar serviços de central de portaria abrindo as portas através do toque eletrônico e chaves; executar o serviço de separação de correspondência e classificação de documentos, podendo efetuar a entrega de correspondência e encomenda no seu posto de serviço; não abandonar o seu posto, para atender favores a terceiros que não seja funcionários; aos vendedores ou demonstradores é vetado o acesso às repartições públicas, a menos que autorizado pelo chefe imediato; levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades de que tome conhecimento; todo material somente deverá ser recebido depois de devidamente conferido com a nota de entrega; quando a mercadoria for destinada a algum dos funcionários, deverá ser encaminhada diretamente ao mesmo, acender e apagar as lâmpadas internas e externas dos prédios; não permitir agrupamentos de pessoas (funcionários ou estranhos) na portaria; procurar manter a ordem e a moral nas áreas comuns das repartições, não permitindo a entrada de pessoas que possam vir a comprometer o nome da repartição e de seus funcionários; em caso de qualquer emergência avisar o chefe imediato e, na ausência deste, um dos membros da administração, para as providências necessárias; pode executar serviço de limpeza no seu posto de trabalho; preencher o mapa

para passagem de serviço a seu substituto, registrando informações sobre as ocorrências havidas, para assegurar continuidade ao trabalho, Tratar sempre todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, Executar com zelo e com capricho estes e outros serviços similares que lhe competirem, e outras atribuições inerentes ao cargo. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) - Idade mínima de 18 anos. b) Primeiro Grau. **RECRUTAMENTO:** O cargo é de provimento através de concurso público. **Art. 2º** - Os anexos I e II da Lei 322/2013, de 17 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a redação dada pelos anexos desta Lei. **Art. 3º** - Fica criado no poder executivo o quadro de funções gratificadas, com 03 (três) funções conforme anexo III desta lei, cuja denominação será determinada por portaria de nomeação. **Art. 4º** - Fica definido no anexo IV desta Lei, as atribuições dos cargos comissionados e de provimento efetivo na Câmara Municipal. **Art. 5º** - Ficam extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas, criadas até a data da aprovação desta Lei. **Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/01/2017**. Revogam-se as disposições em contrário, ou que lhes sejam incompatíveis. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO
Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 30b17c2de78d662788a05b96d3e05b8c

LEI Nº 400/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Comunicação, de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Bacabeira. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º** - Fica criado 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, de livre escolha e exoneração da Presidência da Câmara. **Art. 2º** - São atribuições do cargo: - Elaboração de matérias jornalísticas (release); registro através de imagens (fotografia) e de gravações por áudio a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet com objetivo de divulgar as atividades do Legislativo; - Manter as redes sociais da Câmara Municipal atualizadas e acompanhar sistematicamente a alimentação dos portais de notícias e da transparência do poder legislativo; - Registrar e noticiar atos do Presidente, dos Vereadores e da Câmara Municipal nos órgãos de comunicação municipal e regional; - Auxiliar nos serviços da Secretaria, especialmente na elaboração de textos de indicações, requerimentos e de outras proposituras apresentadas pelos vereadores; - Manter contatos com a imprensa local (jornais impresso, rádios e Televisão) marcando entrevistas coletivas ou exclusivas do Presidente e Vereadores; - Acompanhar todos os assuntos de interesse da Câmara e do Município divulgados na imprensa; - Manter estreito relacionamento com a Câmara de vereadores para cientificar-se da programação das atividades da Câmara; - Organizar e manter o arquivo de fotografias e recortes de jornais e revistas, relativos a assuntos correspondentes à Câmara Municipal, ao Presidente e aos Vereadores, para ordená-las em arquivo próprio; - Orientar o Presidente, Vereadores sobre normas protocolares e cerimoniais, recepcionar convidados, manter relação atualizada de autoridades federais, estaduais, municipais e outras; - Submeter à apreciação prévia do presidente toda matéria que deva ser publicada e divulgada; - Confeccionar relatórios e executar outras atividades correlatas

a função. **Art. 3º** - A remuneração para o cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Bacabeira será fixada no valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais e as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5bca911df797bc6cb899b1c91bb2c905

LEI Nº 402, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (**CMDRS**), de caráter deliberativo, consultivo, recursal e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com diretrizes voltadas às políticas públicas de desenvolvimento da agricultura familiar do Município, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável. **Art. 2º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável tem por finalidade definir, acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas para a efetiva valorização da geração do trabalho e incremento da renda dos agricultores e demais setores de produção familiar, tendo as seguintes finalidades: I - Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente; II - Promover a conjunção de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns; III - Incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural; IV - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano de Desenvolvimento Rural; V - Promover atitudes complementares às estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Rural no sentido de desenvolver a atividade rural do Município; VI - Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural sustentável para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município; VII - Assegurar que a utilização dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano de Desenvolvimento Rural; VIII - Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente; IX - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural; X - Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos; XI - Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público; XII - Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município; XIII - Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu

aperfeiçoamento; XIV - Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município; XV - Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; XVI - Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho; XVII - Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações; XVIII - Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município; XIX - Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário; XX - Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados; XXI - Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local; XXII - Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006; XXIII - Elaborar o Regimento Interno do Conselho. **Artigo 3º** - O CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Bacabeira, sendo o que preceitua o Art. 2º e seus incisos, analisará e emitirá pareceres sobre: a) Propostas dos Governos Federal, Estadual e Municipal, quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local, para serem especialmente protegidos; b) Casos de degradação e poluição ambientais, quanto à má utilização do setor agrícola e pecuário; c) Recolhimento, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos lixos domésticos, industrial, hospital e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final dos afluentes em mananciais; **Art. 4º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável compõe-se de dez membros com respectivas suplentes, de forma paritária, pelo Poder Público e de 50% de representantes da entidade civil organizada no setor da produção familiar, composto por: § 1º - Pelo Poder Público: I - Quatro (4) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; II - Um (1) da Secretaria Municipal da Mulher. § 2º Pelos representantes da sociedade civil: I - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; II - Um representante dos pescadores artesanais; III - Três representantes de organizações e/ou associações dos produtores rurais. **Art. 5º** Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos. **Art. 6º** A Prefeita Municipal nomeará, através de Portaria, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS. **Parágrafo único.** A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente. **Art. 7º** Será deliberada, pelo CMDRS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que: I. Deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de um ano, sem justificativa; II. Tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa. **Parágrafo único.** Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente. **Art. 8º** O CMDRS terá uma Diretoria

Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo. § 1º - Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício, na última reunião ordinária do ano civil. § 2º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomeados por ato da Prefeita Municipal. § 3º - A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de dois anos, permitido a sua reeleição por mais de um período consecutivo. **Art. 9º** O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros. **Artigo 10º** - Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, Técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, prestando esclarecimento e com direito a voz. **Art. 11º** Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto. **Art. 12º** O CMDRS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros. **Art. 13º** O CMDRS elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pela Prefeita Municipal. **Art. 14** O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem. **Art. 15** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, AOS 02 DIAS DE AGOSTO DE 2018. Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 674ecc6045fd4f1745429e72a73505f6*

LEI Nº 412, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DETERMINA QUE PASSE A SE CHAMAR "PRAÇA DA JUVENTUDE HÉLIO LOPES MENDES ("PIPICO)" A PRAÇA LOCALIZADA NA ENTRADA DO CENTRO DOS COIVARAS NA COMUNIDADE GAMELEIRA DESTA MUNICÍPIO". A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica denominada de "PRAÇA DA JUVENTUDE HÉLIO LOPES MENDES ("PIPICO)", a Praça localizada na entrada do Centro dos Coivaras na Comunidade Gameleira deste Município. **Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, ou que lhes sejam incompatíveis. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, 14 DE DEZEMBRO DE 2018. Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: abdff140c446f75426fc387f5c57a4c9*

LEI Nº 414/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Institui o "Censo Inclusão", para a identificação do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1** — Fica instituído o Censo Inclusão, com os seguintes objetivos: **I** — Identificar, mapear e cadastrar os perfis socioeconômico e as condições de habitação e de mobilidade urbana das R pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que residem no Município; **II** — fornecer subsídio para formulação e a execução de políticas públicas que promovam a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. **Art. 2º** - Para os efeitos desta lei considera-se: **I** — pessoas com deficiência: aquela com perda ou anormalidade de estruturas ou funções fisiológicas, psicológicas, neurológicas ou anatômicas que gerem incapacidade ou limitação para o desempenho das atividades da vida diária, agravada pelas condições de exclusão e vulnerabilidades sociais a que as pessoas nesta situação estão submetidas; **II** — pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da modalidade, da coordenação motora e da percepção. **Art. 3º** - Para consecução dos objetivos do Censo inclusão, será feita coleta de dados conforme o dispositivo no regulamento desta Lei. Parágrafo único. A coleta de dados de que se trata este artigo será realizada a cada 02 (dois) anos no Município. **Art. 4º** - Os dados coletados para o Censo Inclusão serão realizados em cadastro acessível ao público na sede do órgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas a pessoas com deficiência e no sítio oficial da Prefeitura de Bacabeira na Internet. **Art. 5º** - O Censo Inclusão será executado pelo órgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas às pessoas com deficiência. Parágrafo único. Para execução do Censo Inclusão, poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, de acordo com a legislação vigente. **Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário. **Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contando da data de sua publicação. **Art. 8º** - Esta Lei entrar em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, 15 de janeiro de 2019. Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c4405399f45cb8a6750fa04aad591dff*

LEI Nº 415/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL NO ATO DA MATRÍCULA EM CRECHES E ESCOLAS DAS REDES DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º.** Ficam os pais de crianças e adolescentes em idade de vacinação, ou os seus respectivos responsáveis, obrigados a apresentar, no ato da matrícula em estabelecimento de ensino público ou privado, caderneta de vacinação infantil contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade. **Parágrafo único.** A caderneta de vacinação infantil do aluno que pretende se matricular deverá conter todas as vacinas obrigatórias e cabíveis à sua idade, devidamente atestadas e registradas no documento, de acordo com a legislação em vigor. **Art. 2º.** Constatada, no ato da matrícula, a ausência de registro de aplicação de vacina obrigatória à idade da criança ou adolescente, seus pais ou responsáveis serão chamados para reapresentação da

caderneta de vacinação infantil regularizada. **Art. 3º.** Em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei, o estabelecimento de ensino poderá comunicar formalmente a situação da criança ao Conselho Tutelar da área de sua abrangência, para as devidas providências, sem quaisquer prejuízos à efetivação da matrícula. **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, 05 de abril de 2019. **Carla Fernanda do Rego Gonçalves** - *Prefeita Municipal*

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3bb61fb0ca5d70a718c9cd58996bab4e

LEI MUNICIPAL Nº416/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

ESTABELECE DIREITO À LIBERDADE DE CULTO OU DE MANIFESTAÇÃO E CONSCIÊNCIA RELIGIOSA, TORNANDO-OS INVIOLÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, SEM QUALQUER PREJUÍZO AOS DIREITOS TRABALHISTAS E/OU ESTUDANTIS, PELO AMPARO LEGAL OUTORGADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, NO ARTIGO 5º E INCISOS VI E VIII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **ART 1º** - Fica estabelecido no âmbito do Município de Bacabeira o pleno direito à liberdade de culto ou de manifestação e consciência religiosa, tornando-os invioláveis em todo território da jurisdição, sem qualquer prejuízo aos direitos trabalhistas e/ou estudantes, pelo amparo legal outorgado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 5º e incisos VI e VIII. **ART 2º** - Esta Lei visa garantir o pleno direito à liberdade de culto e manifestação religiosa, bem como costumes estabelecidos conforme orientação de crença, resguardando o cidadão de Bacabeira de qualquer obrigatoriedade posteriormente exigida ou imposta que fira sua moral, conduta, costume, fé e/ou crença, sem prejuízos trabalhistas e/ou estudantes. **ART 3º** - O cumprimento desta Lei é inviolável, tornando válido em todo território da jurisdição do Município de Bacabeira. **ART 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **ART 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, em 10 de maio de 2019. **Carla Fernanda do Rego Gonçalves** - *Prefeita Municipal*

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 66f0761067113dc7fdaac6fb7be31199

LEI MUNICIPAL Nº418/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

INCLUI O FESTIVAL GOSPEL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **ART 1º** - Fica incluído no calendário oficial do Município de Bacabeira o evento denominado **Festival Gospel**, realizado pelas igrejas evangélicas de Peri de Baixo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O Festival Gospel é um evento sem finalidade lucrativa que acontece, anualmente, no mês de junho. **ART 2º** - O Poder Público Municipal fica autorizado a destinar recursos financeiros oriundos da Cultura para a realização do Festival Gospel. **ART 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **ART 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, em 27 de junho de 2019. **Carla Fernanda do**

Rêgo Gonçalves - *Prefeita Municipal*

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c3b1e6a83971382483934145dd98cca

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3310405/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. Processo Administrativo nº 331.04.05.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.612.534/0001-31 e a empresa M P D REIS E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 26.746.084/0001-09. OBJETO DO CONTRATO: Serviços de recuperação do piso do Ginásio Jose Bráulio na sede do Município de Bacurituba - MA. DATA DE ASSINATURA: 08/10/2019. Dotação Orçamentária: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração; 27.812.0016.1053.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Ginásio Poliesp.; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 33.089,09** (Trinta e três mil oitenta e nove reais e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA, CPF nº 035.310.743-34 e Marcos Paulo Dutra Reis, CPF nº 009.457.343-36. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - *Prefeito*.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 19fb208882cb7b8b6cc5896a0e6fee90

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3330305/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019. Processo Administrativo nº 333.03.05.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº 01.612.534/0001-31 e a empresa M P D REIS E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 26.746.084/0001-09. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição e implantação de obras de arte corrente - Bueiros Tubulares, no município de Bacurituba. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019. Dotação Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; 26.782.0006.1047.0000; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 74.313,52** (Setenta e quatro mil trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA, CPF nº 035.310.743-34 e Marcos Paulo Dutra Reis, CPF nº 009.457.343-36. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - *Prefeito*.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 3525988152059f74a65a8fb44a6e2d3d

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3340305/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019. Processo Administrativo nº 334.03.05.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 14.115.387/0001-36 e a empresa M P D REIS E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 26.746.084/0001-09. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de

empresa para construção do muro da Academia de Saúde no Município de BACURITUBA. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019. Dotação Orçamentária: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.301.0028.1032.0000; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 65.834,52** (Sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: DANIELA PROCÓPIO MORAES, CPF nº 800.590.233-68 e Marcos Paulo Dutra Reis, CPF nº 009.457.343-36. DANIELA PROCÓPIO MORAES - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 9de7ca1a7b6851f84f6c7a5dcf15fb0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/2019 de 15 de julho de 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDORA LAUREMBERGUE GOMES PERES, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE PAINEL DE VÍNCULOS TCE/SAAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria TCE/MA nº 360 de 03 de abril de 2019 que regulamenta os procedimentos necessários à regularização dos prazos relativos à implantação do módulo Painel de Vínculos;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

CONSIDERANDO que a Servidora **LAUREMBERGUE GOMES PERES**, consta com acúmulo no Relatório de Vínculos de Servidor no sistema SAAP;

CONSIDERANDO que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação da servidora **LAUREMBERGUE GOMES PERES**, portadora do CPF: 294.644.983-15, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queria, apresente pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do TCE - MA são os seguintes:

1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CARGA HORÁRIA 30 HORAS, MUNICÍPIO DE ESTREITO - SAAE;
2. PROFESSOR III, CARGA HORÁRIA 40 HORAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 2º. Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como Notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O Servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às acumulações acima indicadas ou formular pedido de exoneração para se adequar aos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

Art. 3º. Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 079/2019 emitirá decisão fundamentada sobre a suposta acumulação indevida.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade da acumulação ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

I - Notificação preliminar enviada ao servidor;

II - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houve;

III - Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA;

IV - Portaria nº 079/2019;

V - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 079/2019;

Parágrafo Quinto: O Relatório de Painel de vínculo do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 15 (quinze) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 7f8b7fabac978f5d2c07a5055970c978*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019/SAAE.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019/SAAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.10.02.07.01/2019/CPL. DISPENSA Nº 013/2019/SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.851.827/0001-10. CONTRATADA: GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.341.116/0001-73. OBJETO: Execução dos serviços de perfuração de poço artesiano no Povoado Monte Lindo, zona rural do município de Formosa da Serra Negra/MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.267,47 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). PRAZO CONTRATUAL: Até 31/12/2019, contados a partir da assinatura do contrato administrativo. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Formosa da Serra Negra/MA, 08 de outubro de 2019. Manoel Adeldo V. Jorge Júnior - Diretor do SAAE - Portaria nº 241/2018.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 49be5f7836e9923b3a173387f3de629a

DECRETO Nº 034/2019-IPAM

DECRETO Nº 034/2019-IPAM

“**Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA LUISA CRISOSTIMO DA SILVA, e dá outras providências**”.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - IPAM, Deoclides Pereira de Sá Neto, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3, I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/05, com ingresso no serviço público até 15/12/1998 e Art.30, I, II e III e seus parágrafos, da Lei Municipal Nº 182/2011, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formosa da Serra Negra - IPAM e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 007/2019 - APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais à servidora, **MARIA LUISA CRISOSTIMO DA SILVA** portadora da CI-RG nº 055711192015-6 SESP/MA e CPF nº 412.860.303-15, nomeada pela portaria nº 100/98 em 04 de maio de 1998, para o cargo de **AOSD (AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS)**.

I - Vencimentos do cargo de **AOSD (AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS)**, R\$ **1.156,93** (mil cento cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)

II - 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, calculados sobre o valor do vencimento do cargo efetivo - R\$ **231,39** (duzentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Formosa da Serra Negra - MA, aos 05 dias do mês de outubro de 2019 **Deoclides Pereira de Sá Neto - Presidente do IPAM - Portaria 018/2017.**

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: fe3c72f0379362362404b4f43273bfe8

PORTARIA Nº 0389/2019/GP.

Portaria nº 0389/2019/GP.

DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DA Srª. Amanda Lopes Arruda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo

81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **Amanda Lopes Arruda**, Portadora do Rg nº 039166732010-0 SSP/MA, CPF nº 605.537.223-10, do cargo em comissão de **Procurador Geral do Município de Formosa da Serra Negra-MA.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o (nomeado) a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará os serviços na Procuradoria do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 14 de Outubro de 2019. Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 8ca29045b94381753c2cec9b64bc2f8c

PORTARIA Nº 0400/2019-GP.

Portaria nº 0400/2019-GP.

DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DO Srº. Carloman Lima Milhomem, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 288/2018 do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR por tempo indeterminado o Sr. **Carloman Lima Milhomem**, Portador do Rg nº 039881622010-9 SSP/MA, CPF nº 230.277.203-25, do cargo de **Chefe de Seção do Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Administração do Município de Formosa da Serra Negra-MA.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o(nomeado) a fazer parte do quadro de funcionários em **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará os serviços de acordo com a **Lei Municipal Nº 257/2019.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 14 de Outubro de 2019. Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 64c81e300c6ef410b9291161694d93a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Procuradora Geral do Município, a Dispensa de Licitação N.º 011/2019, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra e Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de

junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para Implantação do Sistema de controle interno junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, junto à empresa THRIUNFO ASSESSORIA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, CNPJ N.º 34.191.415/0001-01, Praça São Sebastião, Centro, Cep:65430-00, Vargem Grande - MA, no valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, nesta oportunidade, determino a publicação deste ato, Governador Archer/MA, 12 de setembro de 2019. Maria de Jesus Monteiro dos Santos. CPF nº 278.509.433-68. Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: b4cbc2a365cfc8e9162364a22a3e10a5

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02092019.11.0092019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02092019.11.0092019. DISPENSA Nº 011/2019. CONTRATANTE: Município de Governador Archer - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria para Implantação do Sistema de controle interno junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Governador Archer - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2019 **CONTRATADO:** THRIUNFO ASSESSORIA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, CNPJ N.º 34.191.415/0001-01, Praça São Sebastião, Centro, Cep:65430-00, Vargem Grande - MA. **REPRESENTANTE:** Thais Kellen Leite de Mesquita - CPF:843.615.06-353. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 1b34de54eb8e3b0f96038fa342e53450

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 - A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, através da Coordenação de Administração e Finanças, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 004/2019 cujo objeto é Identificar interessados em permutar imóvel de propriedade do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) relacionado no Anexo I, pelo domínio pleno de seu respectivo imóvel caracterizado como apto ao uso pelo município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), contendo as especificações essenciais descritas no Projeto Básico (Anexo II). Os interessados deverão protocolar sua manifestação de interesse até o dia 01.11.2019. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Lagoa Grande do Maranhão - MA, 10 de outubro de 2019. José Castro dos Santos Presidente da CPL

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 5e14384feb69879990ec1797642ac232

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Extrato de contrato nº 025/2019 - Pregão Presencial nº 027/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; Representantes: Prefeito Municipal, Sr. Francisco Silva Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 945.7793-5 SSP/MA e pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras, Sr. Edivaldo Carneiro Carlota, portador do CPF nº 765.433.583-00, RG nº 22663472002-5 SSP/MA; CONTRATADA: E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 17.400.546/0001-32; Representante: Emmerson Martins Soares, CPF nº 450.936.013-49 e RG nº 998247 SSP/PI; OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de veículos, sem motoristas e sem combustíveis, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender a demanda das Secretarias de Administração e Finanças, Agricultura Familiar, Educação, Transportes e Obras e Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme Termo de Referência, Anexo I. Valor 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Código	Especificação	Elemento
Coordenação de Administração e Finanças	04.122.002 0.002	Manutenção e funcionamento da Coordenação de Adm. e Finanças	3.3.90.39
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	04.122.0002 2.036	Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	3.3.90.39
Secretaria Municipal de Educação	12.361.0022 2.014	Manutenção e funcionamento do ensino fundamental 4º	3.3.90.39
Secretaria Municipal de Transportes e Obras	04.122.0002 2.044	Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes e Obras	3.3.90.39
Secretaria Municipal de Saúde	10.122.0002 2.020	Manutenção e funcionamento da rede municipal de saúde	3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 15.10.2019. PRAZO: até 15.10.2020, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, com base no art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI MUNICIPAL N.º 167/2012.

José Castro dos Santos Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 91249b7049981e60df7b0d15c9c8e3e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) 021/2019-PMS. A Prefeitura Municipal de Sambaiba/MA, Órgão Gerenciador, AVISA que Autoriza o Uso da Ata de Registro de Preços citada. ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ Nº 01.608.768/0001-05. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Nº Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. PUBLIQUE-SE: para a ciência dos interessados. Sambaiba/MA, 15 de Outubro de 2019. RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal.

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: f66e27a0dcf97c949bf8fa1735733fae

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019. A Prefeita Municipal de São João dos Patos - MA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município, em cumprimento a determinação do Processo nº 0807072-88.10.0000, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados na forma do Edital nº. 014/2019 com suas alterações posteriores, Homologado conforme Decreto de Homologação nº 001/2019, datado em e publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM em 14 de Janeiro de 2019; para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA situada à Avenida Getúlio Vargas nº 135 - Centro, no horário de expediente: das 07:00 às 13:00, munido da documentação exigida no anexo I deste Edital e atendendo as exigências constantes no Capítulo 14 do Edital nº. 001/2018, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital, sob pena, caso não compareça sem justo motivo, da perda do direito de nomeação nos termos da legislação vigente para os cargos relacionados abaixo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. PROCESSO SELETIVO - Edital 001, de 08/10/2018. RESULTADO FINAL. AMPLA CONCORRÊNCIA. CARGO: 314 - MÉDICO PLANTONISTA (zona Urbana). NUM INSCRIÇÃO NOME. DOCUMENTO; TOTAL DE PONTOS. 06 53037235 LIGYA RENATTA JUNIOR 12456101 SSP MTI 45,00. GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA-Prefeita Municipal
ANEXO I

01. Duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
 02. Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
 03. Cópia autenticada do CPF;
 04. Número de inscrição do PIS/PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);
 05. Cópia autenticada da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);
 06. Comprovante de vacinação de filhos até 05 (cinco) anos de idade;
 07. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos de idade;
 08. Comprovante de conta bancária, se detentor de conta corrente;
 09. Comprovante de residência em seu nome ou nome dos pais, onde conste seu endereço completo, inclusive o CEP;
 10. Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição e/ou Declaração de que se encontra quite com a Justiça Eleitoral;
 11. Cópia autenticada do Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
 12. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
 13. Atestado de aptidão física e aptidão mental para o trabalho expedido por profissional regulamentado;
 14. Declaração de acumulação lícita de cargo/função pública, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente;
 15. Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Delegacia de Polícia do Município no qual tenha residido nos últimos três anos.
 16. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.
 17. Declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
 18. Declaração ou Certidão de órgãos públicos, se servidor ou ex-servidor público em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar nem teve contra si aplicada a pena de demissão nos últimos três anos;
- 1. Para os cargos do grupo I - Nível Superior:**

a) Para o cargo de Assistente Social.

() Diploma de conclusão em curso de Nível Superior em Serviço Social, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

() Registro no Conselho de Classe Correspondente;

b) Para o cargo de Cirurgião Dentista.

() Diploma de conclusão em curso de Nível Superior em Odontologia, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

() Especialização na respectiva área;

() Registro no Conselho de Classe Correspondente;

c) Para o cargo de Educador Físico.

() Diploma de conclusão em Bacharelado ou Licenciatura em educação Física, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

() Registro no Conselho de Classe Correspondente;

d) Para o cargo de Enfermeiro Plantonista e Enfermeiro - PSF.

() Diploma de conclusão em Nível Superior em Enfermagem, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

() Registro no Conselho de Classe Correspondente;

e) Para o cargo de Fisioterapeuta.

() Diploma de conclusão em Nível Superior em Fisioterapia, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

() Registro no Conselho de Classe Correspondente;

f) Para o cargo de Fonoaudiólogo.

() Diploma de conclusão em Nível Superior em Fonoaudiologia, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

() Registro no Conselho de Classe Correspondente;

g) Para o cargo de Médico Auditor

() Diploma de conclusão em Nível Superior em Medicina, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

() Especialização na Respectiva área;

() Registro no Conselho de Classe Correspondente;

h) Para o cargo de Médico Psiquiatra, Médico Cardiologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista.

() Diploma de conclusão em Nível Superior em Medicina, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

() Residência ou Especialização na Respectiva área;

() Registro no Conselho de Classe Correspondente;

i) Para o cargo de Médico Plantonista e Médico - PSF.

() Diploma de conclusão em Nível Superior em Medicina, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

() Registro no Conselho de Classe Correspondente;

j) Para o cargo de Médico Veterinário.

() Diploma de conclusão em Nível Superior em Medicina Veterinária, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

() Registro no Conselho de Classe Correspondente;

l) Para o cargo de Nutricionista.

() Diploma de conclusão em Nível Superior em Nutrição, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

() Registro no Conselho de Classe Correspondente;

m) Para o cargo de Psicólogo.

() Diploma de conclusão em Nível Superior em Psicologia, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

() Registro no Conselho de Classe Correspondente;

n) Para o cargo de Químico.

() Diploma de conclusão em Nível Superior em Química, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

() Registro no Conselho de Classe Correspondente;

2. Para os cargos do grupo II - Nível Médio: Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Apoio de Coordenação - Viva Cidadão, Atendente - Balcão CPD - Viva Cidadão, Atendente - Atendentes Criminais - Viva Cidadão, Atendente Consultório Dentário, Cuidador para Creche, Fiscal de Tributos, Monitor do Projeto Recreando e Educando, Protético Dentário, Técnico de Enfermagem, Técnico em Informática, Visitador do Programa Feliz, Mecânico e Orientador Social.

() **Certificado de conclusão em Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC.**

a) Para o cargo de: Protético Dentário

() **Certificado de conclusão em Curso Técnico em Prótese Dentária.**

b) Para o cargo de: Técnico em Enfermagem.

() **Certificado de conclusão em Curso Técnico de Enfermagem.**

() **Registro no Conselho de Classe Correspondente.**

c) Para o cargo de: Técnico em Informática.

() **Certificado de conclusão Curso Técnico em Informática.**

d) Para o cargo de: Mecânico.

() **Certificado de conclusão Curso Técnico em Mecânica.**

2. Para os cargos do grupo III - Nível Fundamental: Motorista, Vigia e Zelador.

() Certificado de conclusão em Ensino Fundamental Completo, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

a) Para o Cargo de: Motorista

() Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.

Para os Portadores de Necessidades Especiais- PNE, além da documentação exigida acima deverão apresentar também:

20. () Laudo médico comprobatório.

PORTARIA Nº 267/2019

Institui a Nomeação do Assessor de Gabinete - FRANCISCO DAS CHAGAS PERES DE ARAUJO O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Capítulo VII, Seção II, Art. 65 Considerando o disposto no inciso II do Art. 9º da Lei 236 de 02 de janeiro de 1998. RESOLVE: 1º - NOMEAR, FRANCISCO DAS CHAGAS PERES DE ARAUJO, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF 868.692.723-87 e RG 1.709.593 SSPMA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, lotado no Gabinete do Prefeito 2º - Este ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Magalhães de Almeida (MA), 01 de outubro de 2019 TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: f4a5d18469d54bed4988399231d807d8

PORTARIA Nº 268/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo VII, Seção II, Artigo 65. R E S O L V E: Art. 1º - NOMEAR: LARA ELISABETH COSTA CARVALHO, maior capaz, portador (a) do CPF: 060.509.453-57 e Cédula de Identidade nº 3.419.805 SSP/PI, para exercer a função de COORDENADORA DE PROGRAMA - Símbolo CC8, lotado (a) na Secretaria da Municipal de Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, em 09 de outubro de 2019. Tadeu de Jesus Batista de Sousa Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: a30e913abb137d7511901431b550babb

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br